
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 931, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e da Lei nº 6.614, de 6 de janeiro de 2004, e

Considerando, o Decreto Presidencial, de 13 de dezembro de 2002, que criou a RESERVA EXTRATIVISTA DE SÃO JOÃO DA PONTA;

Considerando, que as famílias que moram tradicionalmente na RESERVA EXTRATIVISTA, promovem a sua sustentabilidade econômica há várias gerações como parte da cultura ribeirinha;

Considerando, a necessidade de regularizar a situação de moradia das famílias extrativistas do Município de São João da Ponta, e de investimentos na melhoria da sua condição de vida;

Considerando, a necessidade da inclusão das famílias da RESERVA EXTRATIVISTA ao “Programa Crédito Instalação” do INCRA;

Considerando, que o Poder Público deve adotar medidas especiais para salvaguardar as pessoas, os bens, a cultura e o meio ambiente dos povos tradicionais, conforme o art. 4º, inciso I, da Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas e tribais;

Considerando, que as famílias extrativistas residem em área de jurisdição estadual;

Considerando, que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.584, de 1975;

Considerando, que a Lei nº 6.614, de 2004, exige autorização do Governador do Estado para cessão de imóveis estaduais, e que essa competência pode ser delegada,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegado ao Presidente do ITERPA a autorização para efetuar Cessão de Uso de Imóveis Públicos de domínio estadual às populações tradicionais inseridas na área de influência da RESERVA EXTRATIVISTA DE SÃO JOÃO DA PONTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.156, de 25/04/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ